



JUCESP PROTOCOLO
2.880.726/24-4



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

48.192.262 RICHARDSON MAXIMILIANO KANDY HAYASHIDA

RICHARDSON MAXIMILIANO KANDY HAYASHIDA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG sob nr. **19.341.908 SSP-SP**, inscrito no CPF sob nr. **096.161.828-03**, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 2098, Vila Santa Helena, CEP 19015-011, nesta cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, Empresário sob a denominação social de **48.192.262 RICHARDSON MAXIMILIANO KANDY HAYASHIDA**, com sede à Rua Rua Barão do Rio Branco, 2098, Vila Santa Helena, CEP 19015-011, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE 35867983409** em sessão do dia 05 de outubro de 2022, inscrita no **CNPJ sob nr. 48.192.262/0001-21**, fazendo uso do que permite o **§3º do Art 968 da lei 10.406/2002** com redação alterada pelo **Art 10 da Lei Complementar 128/2008**, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A), EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se rege doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, o qual se obriga o único sócio

1) - A sociedade se declara sob o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, consoante ao **Artigo 1.052 do Código Civil de 2002, Parágrafos 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019**, fazendo parte quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Continuação.....segue folha 02

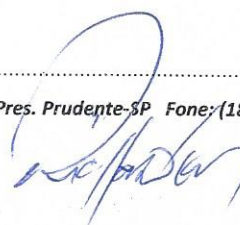
2) – O único sócio resolveu alterar o capital social da empresa, aumentando de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), representado por 5.000 (Cinco mil quotas) de capital com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), representado por 20.000 (Vinte Mil) quotas de capital com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo único sócio. O capital social fica distribuído integralmente para o único sócio como se segue:

RICHARDSON MAXIMILIANO KANDY HAYASHIDA 20.000 quotas de R\$ 1,00 cada R\$ 20.000,00
TOTAL.....20.000 quotas de R\$ 1,00 cada R\$ 20.000,00

3) - A administração e a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, será exercida pelo único sócio, **RICHARDSON MAXIMILIANO KANDY HAYASHIDA**, com os poderes e atribuições para representar a sociedade **individual e isoladamente** perante as instituições financeiras e órgãos públicos em geral, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do único sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

4) - O único sócio resolveu alterar a Razão Social da empresa para:
MAX PRODUÇÕES LTDA .

5) – Resolveu alterar também o objeto social da empresa de: Serviços de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - locador de equipamentos recreativos e esportivos, independente, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios. Comercio varejista de calçados - comerciante independente de calçados. Fornecimento de alimentos preparados para empresas - fornecedor de alimentos preparados para empresas, independente. Serviços de instalação e manutenção de isolantes acústicos e de



vibração - instalador de isolantes acústicos e de vibração, independente. Instalação de máquinas e equipamentos industriais - instalador de máquinas e equipamentos industriais, independente. Serviços, para: **Serviços de fornecimento de som, iluminação, filmagem, telão com operador, equipamento de som com operador, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Locação de aparelhos e equipamentos de som, áudio visual, equipamentos de iluminação de eventos, filmadora digital, microfones, caixa acústica e auto falantes, televisor; Locação de tendas, toldos, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, estandes para feira de eventos com ou sem montagem.**

6) Em virtude das alterações acima mencionadas, transcreve-se o ato de Constituição por transformação da referida Limitada Unipessoal e o Contrato Social passa a vigorar com as seguintes cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MAX PRODUÇÕES LTDA

RICHARDSON MAXIMILIANO KANDY HAYASHIDA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG sob nr. **19.341.908 SSP-SP**, inscrito no CPF sob nr. **096.161.828-03**, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 2098, Vila Santa Helena, CEP 19015-011, nesta cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

CLÁUSULA 1ª) - A sociedade girará sob a denominação social de: **MAX PRODUÇÕES LTDA** e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da empresa.

CLÁUSULA 2ª) - A empresa terá sua sede à **Rua Barão do Rio Branco, 2098, Vila Santa Helena, CEP 19015-011, Presidente Prudente, Estado de São Paulo.**

Continuação.....segue folha 04

CLÁUSULA 3ª): A sociedade se declara sob o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, consoante ao **Artigo 1.052 do Código Civil de 2002, Parágrafos 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019**, fazendo parte quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA 4ª): A sociedade terá por objeto, o ramo de **Serviços de fornecimento de som, iluminação, filmagem, telão com operador, equipamento de som com operador, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Locação de aparelhos e equipamentos de som, áudio visual, equipamentos de iluminação de eventos, filmadora digital, microfones, caixa acústica e auto falantes, televisor; Locação de tendas, toldos, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, estandes para feira de eventos com ou sem montagem.**

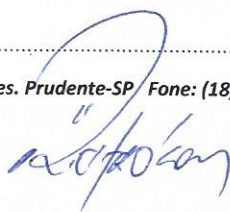
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo portanto, uma sociedade empresária unipessoal, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA 5ª): O capital social da empresa é de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) representado por 20.000 (Vinte mil) quotas de capital com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo único sócio. O capital social fica distribuído integralmente para o único sócio como se segue:

RICHARDSON MAXIMILIANO KANDY HAYASHIDA	20.000 quotas de R\$ 1,00 cada R\$ 20.000,00
TOTAL.....	20.000 quotas de R\$ 1,00 cada R\$ 20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social e não subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1052 e 997, inciso 5º do CC/2002).

Continuação.....segue folha 05



CLÁUSULA 6ª) - O prazo de duração é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em **05 de outubro de 2022.**

CLÁUSULA 7ª) – A administração e a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, será exercida pelo único sócio, **RICHARDSON MAXIMILIANO KANDY HAYASHIDA**, com os poderes e atribuições para representar a sociedade **individual e isoladamente** perante as instituições financeiras e órgãos públicos em geral, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do único sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA 8ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a única sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

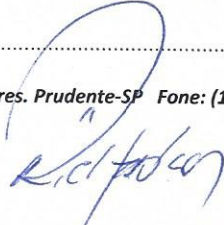
CLÁUSULA 9ª.) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª.) – O sócio poderá a qualquer tempo, abrir, transferir e/ou encerrar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA 11ª.) - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª.)- Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o curador do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

Continuação.....segue folha 06



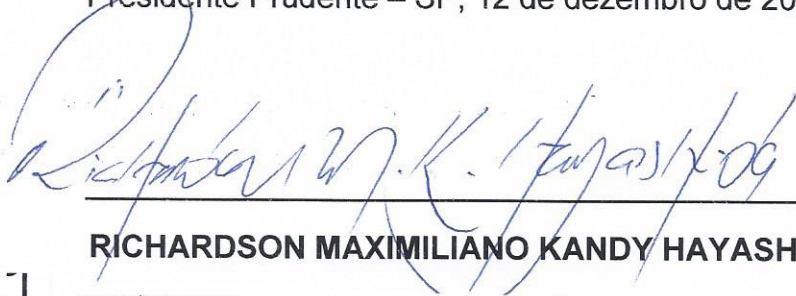
com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª.) - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª.) - Fica eleito o foro de Presidente Prudente - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estar justo e contratado, assina o presente Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Prudente – SP, 12 de dezembro de 2024.


RICHARDSON MAXIMILIANO KANDY HAYASHIDA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.880.726/24-0

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME



NOME EMPRESARIAL

MAX PRODUÇÕES LTDA

NIRE

DECLARAÇÃO

A Sociedade MAX PRODUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua do Barão Rio Branco, 2098, Vila Santa Helena, Presidente Prudente, SP, CEP:19015-011, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Presidente Prudente - SP

DATA

12/12/2024

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

RICHARDSON MAXIMILIANO KANDY HAYASHIDA (Sócio)

ASSINATURA

Richardson M. K. Hayashida

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



739.093/24-1



3523451052-7



JUCESP

